



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 133/95

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, José Joaquim Pinto, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

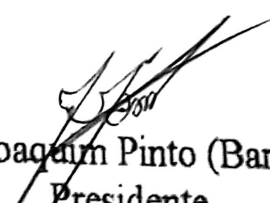
Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de maio do corrente ano, reajuste de quinze por cento sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.


Art. 2º. Para atender às despesas com a execução desta Resolução, serão utilizados recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1995.


José Joaquim Pinto (Barroso)
Presidente


José Helvécio Fernandes de Rezende
Secretário